Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento de pintura tipo *airless* para demarcação viária, destinado à execução de pintura de guias e sarjetas em vias públicas, compreendendo o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como garantia mínima e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESÉCIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Equipamento de pintura airless para sinalização horizontal viária, conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência	Unidade	01

1. 1 CARACTERÍSTICAS:

O equipamento de pintura tipo *airless* para demarcação viária deverá atender a requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidas soluções tecnológicas equivalentes, desde que comprovem desempenho igual ou superior:

- Sistema de pintura por pulverização sem ar (*airless*), com aplicação em alta pressão, adequado à execução de sinalização horizontal viária;
- Conjunto moto-bomba com tecnologia compatível à aplicação de tintas de demarcação viária, garantindo fluxo contínuo e uniforme;
- Pressão de trabalho compatível com aplicação profissional de tintas viárias, assegurando cobertura homogênea e aderência adequada;
- Vazão suficiente para execução de serviços contínuos, compatível com demandas urbanas de sinalização horizontal;
- Motor com potência compatível ao porte do equipamento, podendo ser elétrico ou a combustão, desde que assegure desempenho equivalente;
- Capacidade de operação com, no mínimo, 01 (uma) pistola de pintura, com possibilidade de ampliação para múltiplas pistolas, quando aplicável;
- Sistema de regulagem de largura de faixa, compatível com padrões de sinalização viária urbana;

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

- Sistema de filtragem adequado, garantindo proteção dos componentes e qualidade da aplicação;

- Mangueira(s) e conexões de alta pressão compatíveis com o equipamento e sua capacidade operacional;

- Estrutura com sistema de mobilidade (rodas ou similar), que permita fácil deslocamento em campo;

- Compatibilidade com tintas de demarcação viária à base de água e/ou solvente;

- Dispositivos de controle e segurança operacional, incluindo controle de pressão e mecanismos de proteção do sistema;

- Construção robusta, com materiais resistentes ao desgaste, abrasão e corrosão;

- Facilidade de operação, manutenção e limpeza, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;

- Fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento pleno do equipamento.

1. 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Pressão máxima de trabalho: mínimo de 3.000 psi
- Vazão: mínima de 4,0 L/min
- Potência do motor: mínimo de 5,5 HP
- Tipo de motor: Combustão interna (gasolina) ou elétrico (conforme modelo)
- Capacidade de bicos: compatível com bicos de alta vazão para demarcação viária
- Largura de faixa: ajustável (mínimo de 5 cm até 30 cm ou superior, conforme configuração)
- Número de pistolas: mínimo 1 (expansível para 2 ou mais)
- Sistema de filtragem: filtro de sucção e filtro de linha

A aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 12.891, de 23 de Março de 2023.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

O bem, objeto desta aquisição é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo para entrega do equipamento será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme justificativa da Administração e aceitação da contratada.

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de manutenção e ampliação dos serviços de pintura de guias e sarjetas no âmbito do município, atividade essencial para a organização do tráfego, aumento da visibilidade dos limites das vias, disciplinamento do uso do espaço público e promoção da segurança viária, em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

A pintura de guias e sarjetas constitui importante instrumento de sinalização urbana, além de auxiliar na conservação do patrimônio público e na melhoria do aspecto visual das vias.

Verifica-se a necessidade de aprimoramento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando o desgaste natural dos equipamentos existentes, eventual insuficiência de meios próprios e a crescente demanda por manutenção e execução de novos trechos, em razão da expansão urbana e das ações contínuas de ordenamento viário.

A adoção de equipamento de pintura tipo *airless* mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que proporciona maior eficiência na aplicação, melhor uniformidade do acabamento, redução de desperdício de material e aumento da produtividade das equipes, resultando em maior economicidade e melhor utilização dos recursos públicos.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração e visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da aquisição não está previsto no Plano de Contratações anual 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na aquisição de equipamento de pintura tipo *airless*, destinado à execução dos serviços de pintura de guias e sarjetas, contemplando o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de aquisição, transporte, entrega, instalação/colocação em operação, utilização contínua nas atividades da Secretaria, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças de desgaste, garantindo desempenho adequado ao longo de sua vida útil.

O equipamento deverá apresentar durabilidade, eficiência operacional e facilidade de manutenção, com disponibilidade de peças de reposição no mercado, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a redução de custos operacionais.

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

Ao final de sua vida útil, deverá ser dada destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, observando-se práticas de descarte responsável e, quando possível, reaproveitamento de componentes.

4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

4.1 – Do Sistema de Registro de Preços – SRP

Não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamento específico, com quantitativo previamente definido e demanda certa, não se caracterizando como contratação de natureza contínua ou de consumo parcelado.

A aquisição será realizada em entrega única, não havendo necessidade de contratações futuras ou sucessivas que justifiquem a formação de ata de registro de preços.

Dessa forma, a contratação por meio de procedimento convencional mostra-se mais adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 – Da vistoria prévia (visita técnica):

Não será exigida vistoria.

4.3 – Do agrupamento de itens em lotes:

Não se aplica o agrupamento de itens em lotes na presente contratação, tendo em vista tratar-se da aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento, caracterizando objeto único e indivisível.

Dessa forma, a adoção de loteamento mostra-se tecnicamente inviável e desnecessária, não havendo prejuízo à competitividade ou à economicidade do certame.

4.4 – Da indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Para o equipamento de demarcação viária, será indicada a marca Stone Hammer, ou equivalente e similar, de qualidade igual ou superior, como referência de padrão de desempenho e características técnicas necessárias ao atendimento da finalidade da contratação.

A indicação justifica-se pela necessidade de assegurar que o equipamento possua características técnicas compatíveis com os serviços de pintura e demarcação de guias, sarjetas, meio fios e demais sinalizações, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Será admitido equipamento de outra marca ou fabricante, desde que comprove atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas, desempenho, qualidade, segurança e demais características previstas neste Termo de Referência, não sendo permitida a exigência da marca indicada como condição exclusiva de participação.

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

4.5 – Da vedação de aquisição de produto (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não serão aceitos produtos que apresentem características, desempenho ou qualidade incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 – Da exigência de amostra:

Será exigida a apresentação de catálogo e/ou ficha técnica somente do licitante vencedor, para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os documentos apresentados serão analisados pela Secretaria de Serviços Públicos quanto à conformidade do equipamento ofertado com os requisitos técnicos, de desempenho e demais características exigidas.

Caso a documentação apresentada não comprove o atendimento integral às especificações, será analisada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a identificação de proposta que atenda aos requisitos estabelecidos.

Os documentos técnicos deverão ser oficiais e conter informações suficientes para a verificação das características e do atendimento às especificações do equipamento ofertado.

4.7 – Da garantia da aquisição:

Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 – Prazo de entrega:

O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, manuais de operação e certificado de garantia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, aos cuidados de Roberto Maximo Ferreira ou José Renato dos Santos, no seguinte endereço e horários:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Rua Alfa, 267, Distrito Industrial – CEP: 13.505-620 – Rio Claro – SP

De segunda a sexta feira, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas.

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação das condições aparentes do equipamento;

II – **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**.

Caso o objeto não atenda às especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo a ser definido pela Secretaria, sem ônus adicional.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar através do e-mail roberto.ferreira@rioclaro.sp.gov.br as razões respectivas com pelo menos 08 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 – Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia legal: conforme legislação aplicável.
- Garantia contratual: mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo, sem ônus para a Administração, peças e mão de obra para reparos decorrentes de defeitos de fabricação ou funcionamento.
- Atendimento técnico: prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para atendimento inicial, contado da solicitação da secretaria
- Assistência técnica: deverá ser prestada pelo fabricante, rede autorizada ou assistência técnica autorizada.
- *Estrutura de apoio: a contratada deverá dispor, durante a vigência da garantia, de ponto de apoio, depósito ou estrutura operacional em Rio Claro/SP ou em município limítrofe, apto a assegurar o atendimento técnico e a manutenção do equipamento.*

6 – GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do e-mail roberto.ferreira@rioclaro.sp.gov.br.

6.1 – Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, o Senhor José Renato dos Santos, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.2 – Gestor do Contrato:

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a mesma será assinada pelo(a) Secretário(a) e encaminhada para o Departamento de Almoxarifado.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou certidões ficais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade (documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021)

O pagamento obedecerá a ordem cronológica determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos prazos estipulados no edital.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES:

A seleção do fornecedor será realizada por **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá comprovar, mediante ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, o atendimento às especificações técnicas do equipamento, especialmente quanto à pressão, vazão, potência do motor, tipo de bomba, compatibilidade com os tipos de tinta previstos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência. A documentação será apresentada pelo licitante vencedor para verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências estabelecidas.

A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade e habilitação exigidas pela legislação aplicável.

9 – HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, a seguir:

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

9.1 – Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4 – Qualificação Técnica:

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria requisitante, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua Alfa, 267
Distrito Industrial - CEP 13505-620
Rio Claro - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3527-2763
rioclaro.sp.gov.br

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição, tendo como base o orçamento encaminhados por três empresas, é de R$ 32.674,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais), de acordo com o Mapa de Preços – Estimativa, anexado.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

Órgão:	Econômica:	Funcional:	Fonte:	Código de Aplicação:	Despesa:
22.01.00	4.4.90.52.00	15 451 6007 2053	01	1100000	04971

12 – RESPONSÁVEIS:

- Fiscal do Contrato: José Renato dos Santos
- Gestor do Contrato: Roberto Maximo Ferreira
- Ordenador de Despesa: Ronald Teixeira Penteado

Rio Claro, 29 de setembro de 2026.

José Renato dos Santos
Gestão de Contrato
Secretaria de Serviços Públicos

Roberto Maximo Ferreira
Secretário Adjunto
Secretaria de Serviços Públicos

Ronald Teixeira Penteado
Secretário
Secretaria de Serviços Públicos